

**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**

**CNPJ/MF nº 02.221.531/0001-30**

**NIRE 41.3.0001578-3**

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**

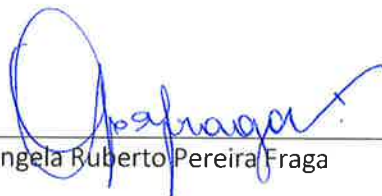
1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: aos 21 dias do mês de maio de 2019, às 15:00 horas, na sede social da RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A. (“Emissora”) situada na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 87, Vila Estrela.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: O edital de convocação foi publicado Diário Oficial do Estado do Paraná” e no “Jornal da Manhã”, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, nos termos da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão. Houve a presença de debenturistas representando 4,74% (quatro inteiros e setenta e quatro centésimos), não atingindo o quórum mínimo de instalação desta Assembleia, nos termos do art. 125 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), motivo pela qual, oportunamente, será publicado Edital de 2ª Convocação.
3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Mariangela Ruberto Pereira Fraga (Presidente) e Jefferson Berata (Secretário).
4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:
  - (i) Esclarecimentos pela Companhia acerca dos fatos relevantes publicados pela CCR e pela Rodonorte, em 06 de março de 2019 (“Fatos Relevantes”), a respeito da celebração pela Rodonorte de acordo de leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República do Paraná, por meio do qual a Rodonorte se comprometeu a realizar determinados pagamentos e cumprir determinadas obrigações (“Acordo”) e ainda deliberar sobre eventuais impactos no cumprimento das obrigações pactuadas na Escritura de Emissão decorrente do Acordo;
  - (ii) Em razão dos fatos descritos no item (i), oferta pela Emissora aos debenturistas de uma fiança corporativa de sua controladora, CCR S.A. (“CCR”), e de suas condições de execução, para garantir o cumprimento das obrigações da Rodonorte na Escritura

da Emissão, nos termos do Anexo I ao presente Edital (“Fiança”), cuja efetiva outorga somente ocorrerá se restar aprovada a deliberação (iii) abaixo;

- (iii) Após análise dos itens (i) e (ii) acima, caberá aos debenturistas, se assim entenderem, instruir o Agente Fiduciário a se abster de praticar atos que tenham por objeto a discussão dos Fatos Relevantes e seus eventuais desdobramentos na Emissão, inclusive convocação de novas assembleias de debenturistas ou medidas tendentes a questionar o cumprimento de obrigações ou declarações no âmbito da Emissão motivadas pelos Fatos Relevantes e temas a eles relacionados; e
- (iv) Caso os itens (i), (ii) e (iii) sejam aceitos, autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditivo à Escritura de Emissão para constituição da Fiança.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presente Termo de Não Instalação foi lido, aprovado e assinado por todos, dele se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Mariangela Ruberto Pereira Fraga (Presidente); Jefferson Berata (Secretário).

São Paulo, 21 de maio de 2019



---

Mariangela Ruberto Pereira Fraga  
Presidente



---

Jefferson Berata  
Secretário



[Página de Assinaturas do Termo de Não Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas,  
realizada em 21 de maio de 2019]

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

*Agente Fiduciário*

Nome:

CPF/MF:

Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga

RG 15461802000-3

009.635.843-24

Nome:

CPF/MF:

CAROLINE TSUCHIYA SILVA

RG: 36.289.610-0

CPF: 381.514.668-20